

Portaria n.º 182/89/M**de 30 de Outubro**

Tendo sido submetido à aprovação tutelar o 2.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau para o ano de 1989;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, relativo ao ano económico de 1989, na importância de MOP \$ 1 050 000,00, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pelo respectivo presidente.

Governo de Macau, aos 19 de Outubro de 1989.

Publique-se.

O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

2.º orçamento suplementar do Instituto dos Desportos de Macau, relativo ao ano económico de 1989

Classificação	Designação	Importância
RECEITAS CORRENTES		
05-01-01	Subsídio do Governo do Território	<u>\$1 050 000,00</u>
DESPESAS CORRENTES		
02-03-02-02	Outros encargos com as instalações	\$ 269 000,00
02-03-04-00	Locação de bens	\$ 656 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados	\$ 125 000,00
	Total	<u>\$1 050 000,00</u>

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 12 de Setembro de 1989. — O Presidente, *Ernesto Basto da Silva*.

訓 令 第一八二 / 八九 / M 號 十月三十日

鑑於澳門體育總署一九八九年度第二副預算交由監管部門通過;

經聽取諮詢會意見;

澳門總督行使二月十七日第一 / 七六號國家基本法頒佈之澳門組織章程第一五條一款 b 及 c 項所賦予之能力, 着令如下:

獨一條——核准澳門體育總署一九八九經濟年度第二副預算, 該預算為本訓令之一部份, 並由其署長簽署, 其金額為澳門幣壹佰零伍萬圓整 (MOP\$ 1 050 000,00)。

一九八九年十月十九日於澳門政府

着頒佈

總督 文禮治

澳門體育總署一九八九經濟年度第二副預算

經濟分類	名稱	金額
○五—○—○—○—	本地區政府之資助經常開支	1 050 000,00
○二—○三—○二—○二	設施之其他費用負擔	269 000,00
○二—○三—○四—○〇	物業租金	656 000,00
○二—○三—○九—○〇	未列明之費用負擔	125 000,00
	總計:	1 050 000,00

一九八九年九月十二日於澳門體育總署

署長 施彌道

GABINETE DO GOVERNADOR

Portaria

Considerando que Theodore Yip tem desenvolvido, durante décadas, uma acção destacada e meritória em prol do desenvolvimento e projecção mundial do Grande Prémio de Macau, que constitui, de alguns anos a esta parte, um dos maiores cartazes turísticos do Território;

Considerando que, com a sua participação activa como piloto organizador ou patrocinante de diversas equipas, Theodore Yip atinge este ano a sua 35.ª colaboração activa no Grande Prémio de Macau;

Considerando que, tão relevante actividade em prol de Macau, merece ser publicamente reconhecida;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. Que seja concedida a Medalha de Mérito Turístico a Theodore Yip, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Outubro de 1989. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.